



Prisma Jurídico

ISSN: 1677-4760

prismajuridico@uninove.br

Universidade Nove de Julho

Brasil

Fernandes, Pádua

O justo e o ajustado: Direito e Ética

Prisma Jurídico, vol. 7, núm. 2, julio-diciembre, 2008, pp. 235-237

Universidade Nove de Julho

São Paulo, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=93412629001>

- ▶ Como citar este artigo
- ▶ Número completo
- ▶ Mais artigos
- ▶ Home da revista no Redalyc

 redalyc.org

Sistema de Informação Científica

Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe , Espanha e Portugal  
Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

## O justo e o ajustado: Direito e Ética

O tema de 2008, Ética e Direito, anima, de forma muito diversa, a maior parte dos artigos deste segundo número do volume 7 de *Prisma Jurídico*, a começar pela entrevista, “O direito extra-europeu é um direito diferente, mas não inferior”, com o grande jurista Mario G. Losano, na qual se verifica uma postura ético-metodológica, em sua obra comparativista, de recusa ao eurocentrismo e ao etnocentrismo.

Em “Bioética e Direitos Humanos: uma reflexão sobre a interpretação da Constituição nas questões de Biodireito”, de Patrícia Cobianchi Figueiredo, encontramos uma análise, no campo da teoria constitucional, do impacto das novas tecnologias das ciências da saúde e da natureza sobre o princípio da dignidade humana. Tema correlato serve de objeto para “A situação jurídica do aborto no Brasil”, de Gelson Amaro de Souza Filho.

Paulo Sérgio Rosso dedica-se aos fundamentos éticos do Direito Tributário em “Tributação e solidariedade no Estado brasileiro”.

No campo do pensamento medieval, Alfredo Santiago Culleton estuda a filosofia ética de Duns Scotus em “O ordenamento moral e o *ius naturae* em Duns Scotus”.

Os dois artigos da América do Sul hispânica, “La prisión preventiva y el confinamiento de niños pobres en institutos de menores *en crisis*”, do poeta e jurista Julián Axat, e “Los consultorios jurídicos y la popularización del Derecho”, de Sandra Patricia Duque Quintero e Elvia María González Agudelo, são resultados teóricos de um engajamento na realidade social.

O artigo de Axat deriva de sua experiência, como Defensor da infância e da adolescência desassistidas, contra os abusos de prisões arbitrárias. O contraste entre a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989, e a

atuação dos agentes de segurança na Argentina (estudo correlato poderia ser feito no Brasil) é evidente.

Sandra Patricia Duque Quintero e Elvia Maria Gonzalez Agudelo ocupam-se da apreensão social do direito pelos usuários dos escritórios-módelo das faculdades de direito (na Colômbia, “consultorios jurídicos”), ou seja, da comunicação social do saber jurídico, estreitando os vínculos entre a academia e a comunidade.

A seção estudos apresenta artigos que se situam na área da hermenêutica jurídica (“A interpretação da norma de revisão contratual do Código de Defesa do Consumidor”, de Heloísa Camargo de Lacerda), no campo de cruzamento entre o pensamento político e a teoria constitucional (“Súmula Vinculante e teoria da separação dos poderes”, de Andréa Oliveira Gozetto) e no Direito Administrativo (“Ascensão funcional por direito adquirido em julgado do Supremo Tribunal Federal”, de Jacqueline Maria Cavalcante).

A seção de resenhas continua a se ocupar de lançamentos no Brasil e no exterior e inclui a análise de um volume inédito das obras completas de um dos maiores juristas da segunda metade do século XX, Carlos Santiago Nino.

A diversidade das abordagens teóricas dos estudos publicados nos dois números de 2008 permite evocar o que escreveu Machado de Assis em crônica de janeiro de 1889:

O pior é a formalidade do registro civil. Lá pelo interior parece que não o querem, pois que centenas de homens e mulheres, em várias localidades, têm pegado no pau, avançado para os escrivães, arrancado os livros de registro que são rasgados depois na praça pública. O ato é condenável, por ser motim e por opor-se à execução da lei; mas há quem receie que, ainda sem bulha nem matinada a lei caia em desuso, não por injusta, mas por não ajustada<sup>1</sup>.

São muito conhecidas as revoltas populares no Brasil contra o registro civil no século XIX; ele somente seria imposto com o advento da república, quando a secularização da vida civil pôde avançar.

A lei, como escreve Machado, embora pudesse ser considerada justa, não estava ajustada às condições sociais em que deveria ser aplicada. Trata-se do tema dos contextos sociais para a aplicação e a conquista de direitos. Honneth, cujo *Sofrimento de indeterminação* foi resenhado neste número, é um dos autores que vêm reabilitando a filosofia do direito de Hegel para tratar dessas questões: “[...] sob o conceito de ‘eticidade’ deve ser reunida no fim a soma das esferas comunicativas que são caracterizadas por meio de formas específicas da ação intersubjetiva [...]”<sup>2</sup>.

Dessa forma, o tema de 2008 exige uma reflexão sobre o Direito e a Esfera Pública, que será a preocupação de Prisma Jurídico em 2009.

Pádua Fernandes  
Editor

## Notas

1 ASSIS, M. de. *Bons dias!* 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2008, p. 224.

2 HONNETH, A. *Sofrimento de indeterminação: uma reatualização da Filosofia do Direito de Hegel*. Trad. R. Soares Melo. São Paulo: Editora Singular, 2007, p. 85.